



D.O.E.

Edição 1.569
Sexta-feira
14 de Junho de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 607, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. Marcos Filipe Telles da Silva, CPF 101.938.677-02 para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Comunicação - SEMCOS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 608, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. Mariana Santos Vieira, CPF 170.451.757-52 do Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos Topográficos - SEMOUR, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 609, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, retroativo ao dia 13 de Junho de 2024, o Sr. Gustavo Polycarpo Peres, CPF 769.831.417-91, do Cargo Comissionado de Superintendente de Desenvolvimento Ambiental - SEMDA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 611, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Gustavo Polycarpo Peres, CPF 769.831.417-91, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Projetos Ambientais - SEMDA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 610, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, retroativo ao dia 13 de Junho de 2024, o servidor Pedro Américo Severonico Hígino – CPF: 100.432.627-08, do Cargo Comissionado de Superintendente de Projetos Ambientais – SEMDA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cida de Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SEMED N° 05 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Estabelece o termo de compromisso de atendimento a ser firmado entre o Centro de Atendimento Especializado da Educação (CAEDE) e os responsáveis pelos atendidos.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988, no artigo 205 em que prevê que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente o capítulo V que dispõe sobre a Educação Especial.
- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- a Resolução SEMED/SF nº 001/2023 que trata do Regimento Interno do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Termo de Compromisso de Atendimento que deverá ser firmado entre o Centro de Atendimento Especializado da Educação (CAEDE) e os responsáveis pelos atendidos.

§1º - Por CAEDE entende-se que é o Centro de Atendimento Especializado da Educação responsável por oferecer atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no contra turno do ensino regular.

§2º - Por responsáveis pelos atendidos entende-se que são os pais ou responsáveis legais pelos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino que possuem também matrícula no CAEDE.

§3º - Por Termo de Compromisso de Atendimento entende-se que é um termo firmado através de assinatura entre responsáveis pelos atendidos e o CAEDE com vistas a formalização do atendimento.

Art.2º - A formalização necessária para firmar compromisso de atendimento entre o CAEDE e os responsáveis pelos atendidos se dará via assinatura do Termo de Compromisso de Atendimento, que deverá seguir modelo próprio conforme o Anexo I, desta Resolução.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Parágrafo Único – O descumprimento do Termo de Compromisso de Atendimento firmado poderá acarretar em cancelamento/desligamento do atendimento no Centro de Atendimento Especializado da Educação (CAEDE), resultando em retorno ao atendimento, respeitando a demanda.

Art. 3º - Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Fiuza Motta da Silva
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

Termo de Compromisso de Atendimento
Acordo de Compromisso

Eu _____
Portador(a) do CPF nº _____, responsável legal pelo(a) aluno(a)

Portador o(a), CPFº _____, matriculado(a) na Escola Municipal _____, Turma _____

RECONHEÇO A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO CAEDE E ME COMPROMETO A:

1. Levar o aluno(a) para todas as sessões de atendimento especializado, incluindo, mas não se limitando aos serviços ofertados, conforme horários e datas estabelecidos pela instituição.
2. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas à data do atendimento, qualquer impossibilidade de comparecimento, justificando o motivo e reagendando o atendimento.
3. Participar ativamente do processo educacional do aluno(a), colaborando com a equipe do CAEDE e seguindo as orientações propostas.
4. Manter atualizado o endereço e o telefone do responsável pelo atendido.

Consequências do Descumprimento

ENTENDO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTA COMPROMISSO PODE RESULTAR EM:

- Comunicação pelo CAEDE sobre a ausência de 1(um) atendimento sem justificativa antecipada.
- Convocação para reunião com a coordenação do CAEDE, se houver a 2ª falta sem justificativa antecipadamente, para discutir o comprometimento com o processo educacional do aluno(a).
- Encaminhamento para avaliação da situação pelo Conselho Tutelar, caso a ausência em atendimentos seja recorrente e sem justificativa adequada.

Declaração de Ciência

Declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades enquanto responsável legal pelo(a) aluno(a) _____ e, comprometo-me a cumprir o presente termo de compromisso, visando ao melhor desenvolvimento e bem-estar do aluno(a) e assistido(a).

Assinatura: _____

Data: _____

CONSIDERANDO a divulgação do resultado do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, mandato 2024/2027, publicado através da Resolução CMDCA n. 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear a Conselheira Tutelar Suplente **Mirelly Brito Mota de Souza**, CPF n. 124.361.347-58, para que substitua provisoriamente a Conselheira Tutelar: **Thaynara de Souza Peçanha**, a partir do dia 18 de junho de 2024, no período de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 19 de setembro de 2022

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 18/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Junho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Sintético do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao período de 01/01/2024 a 31/03/2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Junho de 2024.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 19/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Junho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Trabalho da Associação Lulu Machado para utilização da aplicação financeira dos recursos da Emenda Parlamentar, Espelho de Programação nº 330480520240002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Junho de 2024.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº1350 de 11 de abril de 2013 alterada pela Lei nº
1.360/2013 - São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 12/2024

Dispõe sobre o a convocação de Suplente para substituição provisória de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVI do artigo 10 da Lei nº 1.350/2013, conforme a reunião extraordinária do CMDCA realizada em 14/06/2024, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 – ECA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 – ECA;



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 20/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Junho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Fidélis para utilização da aplicação financeira dos recursos da Emenda Parlamentar, Espelho de Programação nº 330480520240003, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Junho de 2024.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 21/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Junho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Fidélis para utilização da aplicação financeira dos recursos da Emenda Parlamentar, Espelho de Programação nº 330480520240004, no valor inicial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Junho de 2024.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ

